



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 644 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010**

“Declara em situação anormal, caracterizada como **Situação de Emergência** as áreas do município de Igaratinga/MG afetadas por Enchentes e Inundações Graduais”.

**Fábio Alves Costa Fonseca**, Prefeito Municipal de Igaratinga/MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando as fortes chuvas que caíram em nosso Município, no dia 06 de dezembro do corrente ano, provocando inundações em áreas do Município, destruindo pontes, estradas, pavimentação, danificando ainda algumas residências, conforme croqui anexo ao presente Decreto.

Considerando como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e prejuízos econômicos constantes do Formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto.

Em acordo com a Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível **II**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **Situação de Emergência**.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chefgabinete@igaratinga.mg.gov.br





**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
Estado de Minas Gerais

estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, constante do anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, na data de sua afixação na Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal, devendo vigor por um prazo de **90 dias**.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Certifico, que o decreto 644/2010 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 6 de 12 de 2010.

Marcos Kelina Wernick de Oliveira  
Chefe de Gabinete do Prefeito

ASSINATURA

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: [chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br](mailto:chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br)

